

TERMO ADITIVO Nº 072/2024-06 AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PATOLOGIA CLÍNICA E DIAGNÓSTICA LABORATORIAL FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL E T. W. S. VERAS (NOME FANTASIA: LACAM).

CONTRATANTE:

O **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com endereço no Povoado Timbaúba, s/n – Zona rural, Cacimbinhas/AL – CEP: 57.570-000, e com sede administrativa na Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió/AL – CEP: 57.022-050. Inscrito no CNPJ nº 12.955.134/0001-45, neste ato representado pelo Sr. **HENRIQUE FERREIRA DA COSTA GOMES**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador do RG nº 3107308-5, inscrito no CPF Sob o nº 073.620.634-58, qualificado como Diretor Presidente, com endereço comercial à Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57.022-050.

CONTRATADA:

T. W. S. VERAS (NOME FANTASIA: LACAM), inscrita no CNPJ nº 19.276.123/0001-88, com Sede Comercial situada na Rua Padre Cicero, nº 703, Bairro Centro, Juazeiro do Norte - CE, CEP nº 63.010-020, neste ato representada por **Thiago Wendal Silveira Veras**, inscrito no CPF sob nº 046.605.583-80, RG sob nº 2004034085098 SSPDS-CE, qualificado como sócio administrador.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

As partes acima qualificadas firmaram em **01 de setembro de 2021**, para a prestação dos serviços de coleta para análises clínicas, patologia clínica e diagnóstica laboratorial necessárias, efetivando uma prestação de serviço eficiente para CONTRATANTE. Na unidade, abaixo descrita:

UPA 24HS Limoeiro

Endereço: Rua Capitão Domingos, s/nº, Limoeiro, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63.010-010;

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a CLÁUSULA SEGUNDA, passa, a partir dessa data, a prevalecer o seguinte:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O presente contrato tem o prazo determinado até 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, por escrito, sem pagamento de multa ou indenização, podendo ser renovado mediante formalização de termo aditivo específico.

Findo o objeto e o prazo do presente, resolve-se o contrato para todos os efeitos legais, devendo, até 30 (trinta) dias após o fim da sua vigência, a **CONTRATANTE** realizar o pagamento de qualquer valor ainda devido

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTANGIBILIDADE DAS DEMAIS PACTUAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste ADITIVO, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió - AL, 06 de janeiro de 2025.

INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB

Henrique Ferreira Da Costa Gomes
Diretor Presidente

Thiago Wendal Silveira Veras

T. W. S. VERAS (NOME FANTASIA: LACAM)

Thiago Wendal Silveira Veras
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: